

ARQUIVADO



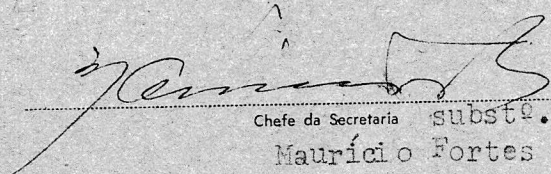
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 947/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de novembro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
CURTUME MONTENEGRO LTDA. - Rqte. contra
ATHILIO THUMS - Rqdo.


Chefe da Secretaria subst^o.
Maurício Fortes

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO - art. 477 CLT

Diá. 4-11-69
Hora 13:45
Hugo Tullio

EXMO. DR. JUIZ E DD. VOGAIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE
MONTENEGRO.

2
11

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 9471 69
Emo 31/11 169

CURTUME MONTENEGRO LTDA., estabelecido nesta
Cidade a rua Cel. Apolinário Morias nº 1215, vem re-
querer a Vv. Exia. a homologação da rescisão do Con-
trato de Trabalho que mantinha com seu empregado Sr
Atilio Thums .-

N. termos,
p. deferimento.

Montenegro, 03 de novembro de 1.969.

CURTUME MONTENEGRO. LTDA

S. Siqueira

[Faint rectangular stamp or signature area]

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 4 de 11 de 19 69 às 13:45 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada de acordo

para ciência da designação.
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 3 de novembro de 19 69

[Handwritten Signature]

MAURICIO FORTES
Chefe de Secretaria Substituto

RECEBI: _____

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor Sidônio Silveira Filho, tem carta de proposto, arquivada na Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 04 de 11 de 19 69

[Handwritten Signature]

CHEFE DE SECRETARIA



PROCESSO N° 947/69

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 13,25 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, PRESIDENTE

, apregoados os litigantes: CURTUME MONTENEGRO LTDA, requerente e ATHILIO THUMS, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho, nos termos do art. 477 da C.L.T. Presentes as partes, a requerente representada por seu preposto, Sisino Silveira Filho, com credenciais arquivadas na Secretaria da Junta, o requerido pessoalmente. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que não necessitando mais dos serviços do requerido, resolvera demiti-lo pelo que vinha pagar-lhe o saldo de seus direitos referentes a férias, 13º salário e férias proporcionais, num total de Ncr\$ 259,28 e pedir a homologação da rescisão, entregando ainda, ao mesmo, as guias para a movimentação do Fundo. O requerido julgou certas as declarações de contas da requerente, recebeu a importância e as guias, deu quitação e se obrigou an nada mais reclamar. A requerente trouxe uma via só do recibo, pelo que vale como recibo do requerido sua assinatura na própria ata. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

SISINO SILVEIRA FILHO
PREPOSTO

ATHILIO THUMS
REQUERIDO

MADENCIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituta

CONCLUSÃO

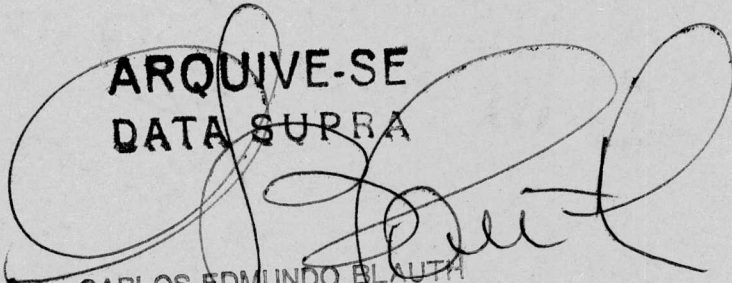
Nesta data, faço êstes autos conclu-
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 04 / 11 / 69



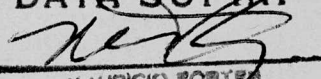
MAURICIO PORTES
Chefe da Secretaria Executiva

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA



MAURICIO PORTES
Chefe da Secretaria Executiva